



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

NOTA DE ESCLARECIMENTOS NOTA Nº 01

LEILÃO CRCPR Nº 87/2025

(Alienação de bens imóveis de propriedade do CRCPR em conjunto com bens móveis)

O PRESIDENTE DO CRCPR, no exercício de suas atribuições normativas, considerando o disposto no item 17.6 do Edital CRCPR nº 87/2025 – Leilão, no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, inciso IV, da Portaria CRCPR nº 187/2025, e tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br no dia 06/11/2025, manifesta-se no sentido adiante exposto.

- 1)** O presente pedido de esclarecimentos refere-se à responsabilidade e ao prazo de desocupação do imóvel constante do Lote 5: edifício comercial, localizado na Rua Salgado Filho, 1882, com 912,93 m² de área construída, e 700m² de área de terreno, conforme matrícula nº 12.070 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR. Conforme informações constantes do Referido imóvel encontra-se atualmente ocupado por funcionários do CRCPR em serviço (item 3.5.1.1, Termo de Referência), e ainda por cessionários localizados no 2º e 3º pavimentos do edifício, respectivamente o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis – SESCAP-PR e o Sindicato dos Contabilistas de Cascavel e Região – Sincovel (item 10.1, Edital).
- A)** Cabe ao CRCPR a responsabilidade de tomar as providências necessárias para que o imóvel seja desocupado? **B)** Em caso de resposta positiva à pergunta acima, qual o prazo de desocupação do imóvel pelo CRCPR? **C)** Cabe ao CRCPR a responsabilidade de tomar as providências necessárias para que o imóvel seja desocupado por terceiros? **D)** Em caso de resposta positiva à pergunta acima, qual o prazo para o CRCPR providenciar a desocupação do imóvel por terceiros? **E)** Em caso de resposta negativa a qualquer das perguntas acima, como interpretar o item 9.2 do Termo de Referência, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para o CRCPR desocupar o imóvel? **F)** A critério do Leiloeiro, quais outras informações e detalhes podem auxiliar a esclarecer as questões acima? **G)** A critério do Leiloeiro, seja retificada a redação das cláusulas reproduzidas acima para que reflitam os esclarecimentos fornecidos.

Resposta: A disposição mencionada no item 5.8 do Edital reflete um contexto geral acerca de todos os imóveis apregoados no presente certame, cabendo esclarecer que aqueles listados nos Lotes nº 01, 02 e 03 se encontram atualmente desocupados. O dispositivo deve ser interpretado como obrigação ao adquirente na hipótese de ocupação ilegítima de qualquer um dos imóveis. Tendo em vista que o imóvel identificado como Lote nº 05 atualmente se

encontra parcialmente cedido às entidades mencionadas pelo consulente, cuja cessão foi formalizada por contrato administrativo, o CRCPR é responsável por notificar as cessionárias acerca da necessidade de desocupação e prazos para tanto, tomando as providências iniciais para desocupação do imóvel. Assim, para o caso do Lote nº 5, o item 9.2 do Anexo I deve ser interpretado como obrigação do CRCPR, extensível às cessionárias por ele devidamente autorizadas a fazer uso do espaço, que deverão desocupar o espaço no referido prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da consolidação da transferência dos bens.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados reforçam as informações consignadas no Edital e seus Anexos, sem qualquer alteração nas disposições editalícias ou interferência na formulação das propostas, mantenho a data de 12/11/2025 para a sessão de julgamento do presente certame.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN

Presidente do CRCPR



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 10/11/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1107687** e o código CRC **2B52B37D**.